

fls 01
2019

CONTRATO Nº 02/2019

CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO E DO OUTRO LADO EVANDALU CANDIDO ALVES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma em direito admitida, vêm às partes adiante qualificadas, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 549, Centro, nesta cidade de Ribeirão - PE, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Presidente **ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 4.991.927 SSP-PE, CPF 021.614.134-65, residente e domiciliado à Travessa Sesquicentenário 460-A.

CONTRATADO: EVANDALU CÂNDIDO ALVES, brasileiro, residente e domiciliado à rua Macedônio Nicácio, 143 no bairro do Vila Rica neste município do Ribeirão-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 140.706.254-96 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.572.054 SDS-PE expedida pela Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a prestação do serviço de Operador de Som do prédio sede desta Casa Legislativa, sito à rua João Pessoa, n.º 549, nesta cidade do Ribeirão-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a vigência do presente contrato o CONTRATANTE se obriga a:

I – Prestar os serviços de Operador de Som, no horário das 10:00 hs às 13:00hs, nos dias de reuniões plenárias.

II – Gravação em mídia das reuniões ordinárias;

III – Manutenção dos equipamentos de som;

IV – Disponibilidade técnica para geração e transmissão à rádio.

CLAUSULA 3ª - Oferecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias para o desempenho dos seus serviços.



Parágrafo Único - Efetuar o pagamento dos valores mensais ao CONTRATADO dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato tem vigência de 10 (dez), meses com termo inicial em 01/03/2019 e término em 31/12/2019,

CLÁUSULA QUARTA - Pelo serviço de Operador de Som constante do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância global de 7.000,00(Sete mil reais), na qual pagará mensalmente a importância 700,00(setecentos reais) mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Contrato correrão à conta de dotação Orçamentária em rubrica específica constante no Orçamento vigente.

Órgão: PODER LEGISLATIVO
Unidade: SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO DA CÂMARA
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA SEXTA - Os serviços profissionais objeto do presente contrato sujeitam-se às regras e disposições da Lei 8.666/93 e alterações pela Lei 8.883/94, bem como pelos Arts. 1.216 e 1.226 Do CC Brasileiro, não gerando vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA - Havendo Rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber importância proporcional ao serviço executado no período em que o contrato estiver em vigor.

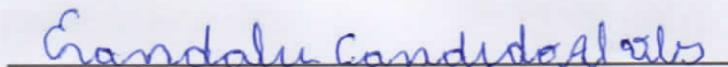
CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca do Ribeirão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ribeirão, 01 de março de 2019.

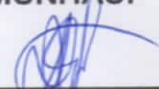


CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
ITAMAR MELO DA SILVA



CONTRATADO
EVANDALU CANDIDO ALVES

TESTEMUNHAS:



NOME: DANIEL SANTOS DE ALMEIDA
CPF Nº 834 257 844-87

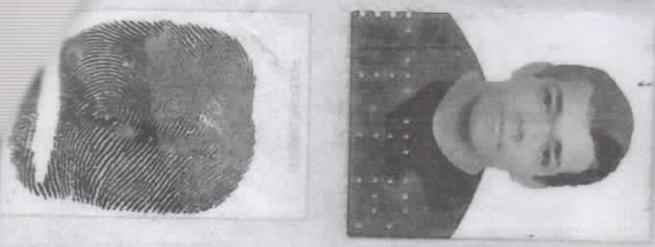


NOME: Francisca da Silva
CPF Nº 389.752.204-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E TÍTULOS ELEITORAIS

07R - 49



Evandalu Candido Al ves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.572.054 DATA DE EMISSÃO 14/03/2017

NOME << EVANDALU CANDIDO ALVES >>

FILIAÇÃO << AMARO ALEXANDRINO ALVES >>
<< JOSELMA CANDIDO DA SILVA >>

NATURALIDADE RIBEIRÃO - PE DATA DE NASCIMENTO 24/02/1994

DOC ORIGEM << 075994 01 55 1998 1 00003 175 0003097 49 RIBEIRÃO >>

140.706.254-96

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

417032092004141941.7391224 F-76 56.960 - 3032

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
140.706.254-96

Nome
EVANDALU CANDIDO ALVES

Nascimento
24/02/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
DC96.1985.A11F.3083

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:25:16 do dia 14/11/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
EVANDALU CANDIDO ALVES

DATA DE NASCIMENTO 24/02/1994	Nº INSCRIÇÃO 0948 7065 0892	D.V.	ZONA 028	SEÇÃO 0070
MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO/PE		DATA DE EMISSÃO 29/11/2017		

JUIZ ELEITORAL
duf Carlos de Barros Figueiredo

VÁLIDO SOMENTE COM CARTÃO ELEITORAL - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Evandalu Candido Al ves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM CARTÃO ELEITORAL - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
21ª CSM

Nº 669493 SÉRIE: C
R A210072125201

NOME
EVANDALU CANDIDO ALVES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão: Ribeirão, PE, 17/10/2015

FILIAÇÃO
PAI AMARO ALEXANDRE ALVES
MÃE JOSELMA CANDIDO DA SILVA

DATA NASC. 24/02/1994 NATURALIDADE RIBEIRÃO - PE

Dispensado do Serviço Militar inicial em 18 de dezembro de 2011 por residir em município não tributário

Cmt/Ch ou Dir
JEFFERSON DOMINGOS PIMENTEL - CAP
Delegado de Serviço Militar da 2ª Divisão Militar - CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR